



Edital 008/2023 – Divulga respostas aos recursos da etapa de homologação das inscrições

Recurso	Respostas
<p>“ Boa noite, xxxxxxxx realizei minha inscrição para a Bolsa do mestrado foi indeferida sem nenhum motivo aparente, dessa forma gostaria de interpor recurso. Eu ainda não tive retorno da situação da minha matrícula no programa sendo ela positiva ou negativa, acredito que se esse for o motivo da minha inscrição ter sido indeferida não seria o correto já que minha matrícula no mestrado não teve nenhum ajuste ou resposta por parte da coordenação do Ppedu. Ainda mais que no caso não se trata da concessão da bolsa e sim da classificação. Então a privação da bolsa enquanto não houver nenhuma resposta por parte do programa, não é uma justificativa cabível para indeferir a inscrição e pelo fato de não constar no edital. Desde já agradeço.</p>	<p>Conforme o Edital PPEdu/UEL no. 043/2022, item 2. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA:</p> <p>Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º da Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010.</p> <p>Sendo assim, o indeferimento se refere ao não direito de participar da seleção pelo fato de você não ser aluna regular, considerando que o EDITAL Nº 023/2022, que estabelece normas e procedimentos de seleção para o ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, na condição de Estudante Regular, no item 6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO é exigido:</p> <p>h) cópia frente e verso do diploma do curso de graduação (autenticada para aqueles emitidos por outras IES). Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar documento de colação de grau. Caso ainda esteja cursando a graduação, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no último ano de graduação e término previsto até 23/01/2023.</p> <p>Destacamos, ainda, que no item 6.1.1 alertamos:</p> <p>Atenção: O/a candidato/a que não apresentar o diploma de graduação</p>

	<p>deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior à matrícula na UEL (23/01/2023), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público referente à inscrição.</p> <p>Sendo assim, os editais respaldam as decisões da coordenação do curso, por isso, não foi possível efetivar a sua matrícula, o que justifica o indeferimento da inscrição para concorrer ao edital de bolsa.</p>
<p>“Boa tarde, minha inscrição de classificação para bolsa de mestrado foi indeferida sem motivo aparente, portanto gostaria de interpor recurso. Até o momento não obtive resposta quanto às condições da minha matrícula no programa, então a negativa da possibilidade de bolsa enquanto a matrícula ainda não foi ajustada não seria correto. Especialmente pois não se trata da concessão da bolsa, mas sim da classificação. Então a privação da possibilidade de bolsa enquanto ainda há um processo correndo não pode ser justificativa para indeferir a inscrição. Especialmente pois isso não consta no edital Obrigada.”</p>	<p>Conforme o Edital PPEdu/UEL no. 043/2022, item 2. DO DIREITO A PARTICIPAR DA SELEÇÃO E DOS DEVERES DO BOLSISTA:</p> <p>Tem direito a concorrer ao Processo de Seleção os alunos regulares e que se enquadrem nos requisitos do Art. 9º da Portaria Capes no 76, de 14 de abril de 2010.</p> <p>Sendo assim, o indeferimento se refere ao não direito de participar da seleção pelo fato de você não ser aluna regular, considerando que o EDITAL Nº 023/2022, que estabelece normas e procedimentos de seleção para o ingresso no Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, na condição de Estudante Regular, no item 6 DOS DOCUMENTOS PARA A INSCRIÇÃO é exigido:</p> <p>h) cópia frente e verso do diploma do curso de graduação (autenticada para aqueles emitidos por outras IES). Caso o candidato ainda não possua o diploma, deverá apresentar documento de colação de grau. Caso ainda esteja cursando a graduação, deverá apresentar atestado que demonstre estar matriculado no</p>

	<p>último ano de graduação e término previsto até 23/01/2023. Destacamos, ainda, que no item 6.1.1 alertamos:</p> <p>Atenção: O/a candidato/a que não apresentar o diploma de graduação deve ter ciência de que, se aprovado no processo seletivo, deverá apresentar, no ato da matrícula, documento comprobatório no qual a data de conclusão do curso (dia/mês/ano) deve ser anterior à matrícula na UEL (23/01/2023), sem o qual não poderá efetuar a matrícula e perderá o direito à vaga, sem restituição do valor do preço público referente à inscrição.</p> <p>Sendo assim, os editais respaldam as decisões da coordenação do curso, por isso, não foi possível efetivar a sua matrícula, o que justifica o indeferimento da inscrição para concorrer ao edital de bolsa.</p>
--	--

Londrina, 03 de fevereiro de 2023.

Adriana Regina de Jesus

Gisele Masson

Francismara Neves de Oliveira

Comissão de Bolsas de Demanda Social do Programa
de Pós-Graduação em Educação da Universidade Estadual de Londrina

Adriana Regina de Jesus

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação

em Educação da Universidade Estadual de Londrina